



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<b>Processo Licitatório</b>	<b>PRC 04/2017</b>
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>Modalidade- Pregão Presencial</b>	<b>PREG 01/2017</b>

### 1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União - MG, CEP 37.855-000, através de seu prefeito municipal, Senhor Custódio Ribeiro Garcia, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO e BRINQUEDOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, em sessão pública nas dependências da sede da Prefeitura Municipal.

1.2 - O Critério de Julgamento será o MENOR PREÇO por item.

1.3 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2017, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 704/2006, de 15 de fevereiro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

### 2 – OBJETO

**2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO e BRINQUEDOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, com descrição completa e modelo no anexo III deste edital.**

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.**

**3.2 - A microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:**

**3.2.1-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do (Anexo VI) deste Edital;

**3.2.2 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.3.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG para que o vencedor regularize a documentação, podendo pata tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**3.2.2 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.3.2. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.4** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.5** – Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, seguem seis anexos contendo:

Anexo I - Carta de Credenciamento;

Anexo II- Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV– Termo de Referência;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6** – As empresas poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir o modelo constante no Anexo – I.

## **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no lacre, entregues ao **Pregoeiro (a)**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46, Centro, na sede da Prefeitura Municipal.

DATA: 26 de janeiro de 2017.

HORÁRIO: a partir das 13:00 h protocolo e 13:30 h abertura dos envelopes.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/17

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/17

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/17

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/17

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

**4.2** – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro (a) designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

**4.3** – As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica ou Carta conforme modelo no Anexo I.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **Observação:**

- 1- Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

## **5 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**5.1.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que de forma motivada.

**5.1.2** – A impugnação do ato convocatório deverá ser devidamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, sita a Rua Coronel João Ferreira Barbosa, Nº 46 - Centro.

**5.2** – Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **6- CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2** – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**6.3** – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro (a) e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, interpor recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **menor preço**.

**6.5** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo I, deste Edital.

**6.6** – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, momento em que não mais aceitará novos proponentes.

**6.7** – O Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte está previsto no Anexo VI.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**6.8** – Os representantes credenciados das empresas proponentes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002 (modelo constante no anexo V), com pena de não poderem participar do certame.

**6.9** – Depois de apresentada a Declaração solicitada no item anterior, os representantes entregarão os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

### **7 - PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPES DE Nº 01)**

O envelope de nº 01 deverá conter os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos ordenadamente conforme a seguir:

#### **7.1 – Preenchimento da Proposta Comercial**

As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e complementos, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, entrelinhas e ressalvas, em linguagens claras e objetivas, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de desclassificação, salvo se, claramente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital e, deverão conter:

**7.1.1** – Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

**7.1.2** – Processo Licitatório nº 04/17, Pregão nº 01/17, abertura dia 26/01/2017;

**7.1.3** – **Prazo de entrega 20 (vinte) dias** a contar da Emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Municipal de Educação.

**7.1.4** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**7.1.5** - Nos preços propostos já deverão encontrar-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino (Departamento Municipal de Educação) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**7.1.5** - É vedada a empresa licitante colocar em sua proposta comercial mais de uma opção.

**7.1.6** – **Os preços a serem utilizados nesta licitação deverão estar expressos percentuais, limitando-se a indicação do mesmo em duas casas após a vírgula. Ex.: R\$ 0,01**

**7.1.8** – **A proposta deverá ser apresentada impressa, se não for apresentado desta forma será desclassificada automaticamente.**

### **8. - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro (a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.1.1** – Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro (a) classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço por item e as demais que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.1.2**– Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **8.2 - LANCES VERBAIS**

**8.2.1**– Aos licitantes classificados na forma dos itens 8.1.1 e 8.1.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.2.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.2.3** - Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito da classificação final.

**8.2.4** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8666/93.

### **8.3 - JULGAMENTO**

**8.3.1** - 1.2 - O Critério de Julgamento será o de menor valor sobre o item cotado.

**8.3.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, ao Pregoeiro (a) verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e ao atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.3** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.4** - Havendo apenas uma oferta e desde que a mesma atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.3.4.1**- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, ao Pregoeiro (a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.3.5** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.3.6** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.3.7** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.5** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro (a) devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente contendo os documentos originais ou em fotocópias devidamente **AUTENTICADAS**, entregues em envelopes identificando como nº 02 (dois), lacrado e opaco. São os seguintes documentos:

#### **9.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1-**Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2-**Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**9.1.3-**Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

#### **9.2-REGULARIDADE FISCAL**

**9.2.1** – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.3** – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

**9.2.4** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

**9.2.5-** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

**9.2.6-** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

**9.3 - O CRC** – Certificado de Registro Cadastral poderá substituir os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.

### **10 - RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias (?) para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** Ao Pregoeiro (a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**10.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**10.7** – Não serão aceitos os memoriais de recursos enviados por fax ou intempestivos.

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ATA.**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2-** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

### **12 – DO CONTRATO**

**12.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II e, da proposta.**

**12.1.1-** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, a administração estipulará um prazo para que seja regularizada sua situação sob pena de convocação dos licitantes remanescentes,

**12.1.2-** Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.2** – O representante legal da proposta vencedora deverá comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, para assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

### **13 – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**13.1-** A Prefeitura Municipal de São Pedro da União - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**13.1.1** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**13.2** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de aceitação do bem, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizadas.

**13.2.1** – A empresa vencedora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**13.2.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2017:

**020504 12 361 1202 2.029 449052 (Ficha 147)**

### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - A recusa do adjudicatário em receber a ordem de fornecimento, dentro do prazo de validade da proposta, bem como o atraso na entrega do produto, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**14.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.1.2** – multas, na forma prevista no instrumento convocatório;

**14.1.3** - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União;

**14.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo 02 (dois) anos.

**14.2** – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

**14.2.1** – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado;

**14.2.2** – recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total estimado;

**14.2.3** – entrega do objeto em desacordo com as especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

**14.2.4** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato ou instrumento equivalente.

**14.3**- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **15 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**15.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

**15.1.1** - retardarem a execução do pregão;

**15.1.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**15.1.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **16- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.3** - É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**16.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**16.6** - É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

**16.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**16.8** – O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.9** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro (a), no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3554-1266 ou pelo e-mail [administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br](mailto:administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br).

São Pedro da União, 12 de janeiro de 2017.

---

Daniel Rubens Galli  
Pregoeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º \_\_\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E BRINQUEDOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E A EMPRESA....., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017.

As partes:

#### **1.1- DO CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO -PREFEITURA, situado a Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46, Centro, São Pedro da União - MG, CEP 37.855-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.666/172/0001-64, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade nº RG-M1.776.122-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 314.255.936-15, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, nº 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais.

#### **1.2 - DA CONTRATADA**

**1.2.1** – A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., em ....., neste ato representada por ....., detentor do CPF nº ..... e RG-....., residente e domiciliado à .....

#### **1.3 - OS FUNDAMENTOS**

**1.3.1** - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório **PRC nº 04/17 – PREGÃO nº 01/17**, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLAUSULA I - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**

**2.1** - O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO e BRINQUEDOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, com especificações complementares, constantes no edital de licitações.

**2.2** – O objeto descrito no item anterior somente será fornecido após a emissão de ordem de compra expedida pela Divisão Municipal de Licitações.

#### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.**

##### **3.1- DO PRAZO**

**3.1.1-** O presente contrato terá vigência de um ano a partir da sua assinatura.

##### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de até R\$ ....., observado o valor de cada item licitado.

##### **3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1** -O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do objeto licitado e respectiva nota fiscal devidamente visada pela unidade solicitante, na Divisão Municipal de Licitações,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

acompanhada das certidões negativas para com o INSS, FGTS, município e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

**3.3.2** - Ocorrendo de cair em dia que não haja expediente no Município de São Pedro da União, a data de pagamento será transferida para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**020504 12 361 1202 2.029 449052 (Ficha 147)**

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** - São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

**5.1.1** - Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato, em até 20 (vinte) dias após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

**5.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação no certame, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e TST.

**5.2** - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

**5.3**- A empresa licitante vencedora se compromete a entregar o objeto licitado da marca apresentada na proposta, sob pena de rescisão do mesmo.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

**6.1.1** - Efetuar os pagamentos à contratada na forma fixada neste instrumento, após a entrega da Nota Fiscal, observados os procedimentos usuais;

**6.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação neste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao Chefe do Almoxarifado Central Municipal e ao Setor de Engenharia, a fiscalização da execução do presente contrato e ainda:

**8.1.1** - efetuar as conferências para recebimento;

**8.1.2** - proceder à liquidação da nota fiscal e encaminhá-las de imediato a Divisão Municipal de Licitações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeito às seguintes penalidades:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação no Município de São Pedro da União pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

**9.2** - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

**9.3** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA XI – DO FORO

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Pedro da União, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Custódio Ribeiro Garcia

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

<b>TESTEMUNHAS:</b>	<b>PARECER JURÍDICO:</b>
1- _____	Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.
2- _____	_____ <b>Ana Carolina Monteiro F. de Araújo</b> <b>OAB/MG – 76618</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

### ANEXO – IV

- TERMO DE REFERÊNCIA -		
<b>PREGAO Nº 01/2017</b>	<b>Unid. Requisitante: Departamento Municipal de Educação</b>	<b>Data: 26/01/2017</b>
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO e BRINQUEDOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, <b>conforme descrição completa no anexo III do edital.</b>		
<b>Local de entrega:</b> Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 - Centro		
<b>Condições de habilitação</b> -Registro Comercial (no caso de empresa individual); -Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações; -Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício; -Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal; -Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; -Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União; - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação; - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; - O CRC – Certificado de Registro Cadastral poderá substituir os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.		
<b>Fiscalização:</b> A fiscalização da entrega do objeto será exercida pelo Almojarifado Central.		
<b>Forma de pagamento:</b> O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto e respectiva nota fiscal devidamente visada pelos responsáveis, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS e TST.		
<b>Condições e prazo de entrega:</b> A entrega será efetuada em até <b>20 (vinte) dias</b> após emissão da Ordem de Fornecimento pela Divisão Municipal de Licitações.		
<b>Forma de apresentação da proposta:</b> Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL”, conforme modelo fornecido e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.		
<b>Obrigações da empresa vencedora:</b> <b>a)</b> entregar e dar garantia para o objeto licitado de acordo com o prazo estabelecido na proposta, contado a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento; <b>b)</b> observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a espécie do objeto. <b>c)</b> fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal, inclusive as apólices de seguro; <b>d)</b> responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto da licitação a si adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega no local de destino; <b>e)</b> manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; <b>f)</b> providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;		
<b>Obrigações da Administração:</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- a) comunicar imediatamente à empresa vencedora as irregularidades manifestadas na entrega do objeto, informando, após, à empresa vencedora tal providência;
- b) fiscalizar a entrega do objeto, informando à empresa vencedora para fins de supervisão;
- c) efetuar o pagamento no prazo de até 30 dias após a entrega do objeto.

**Sanções administrativas:** - A recusa do adjudicatário em receber a ordem de fornecimento, dentro do prazo de validade da proposta, bem como o atraso na entrega do objeto, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo 2(dois) anos.
- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
  - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado;
  - recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total estimado;
  - entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato ou instrumento equivalente.
- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
  - Retardarem a execução do pregão;
  - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### Outras informações:

#### CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta ao pregoeiro (a) considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas ao pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor valor, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos do Edital.**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., com sede à ....., devidamente inscrita no CNPJ n.º ..... e Inscrição Estadual nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 70 da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança).

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante  
(responsável pela empresa)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_, de

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)